



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Oficina Mecânica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Objeto

1.1 – Registro de Preços para aquisição de combustíveis para atendimento das demandas do município, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Constitui objeto desse estudo a formação de registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

2.2 - A elaboração de estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.3 - A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão constitucional.

2.4 - A quantidade estimada baseia-se na média de consumo mensal dos meses anteriores, considerando a frota atual.

2.5 - Partindo desse pressuposto, a aquisição dos combustíveis é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular dos serviços prestados à municipalidade, tornando-se assim, imprescindível.

2.6 - Optou-se pelo registro de preços em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do período a ser contratado, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para a presente contratação, uma vez que a execução dos serviços pode sofrer influências em razão da paralisação de veículos e máquinas para manutenção, condições adversas de clima, entre outros fatores que podem ensejar na necessidade de utilização maior ou menor da frota municipal.

3 - Requisitos da contratação

3.1 - Trata-se de contratação para o fornecimento de combustíveis tipo gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10 para o abastecimento da frota própria de veículos e máquinas, cedidos e/ou locados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, composta por cerca de 200 veículos, e também para aqueles que, por ventura, venham a ser recebidos pela Prefeitura durante a vigência do instrumento firmado.

3.2 - A detentora da ata deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de transação.

3.3 - A contratação está baseada no Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses.

3.4 - O abastecimento deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

3.5 - A detentora da ata deverá fornecer os combustíveis para abastecimento da frota, imediatamente após a formalização do contrato.

3.6 - Os postos de combustíveis deverão estar situados na zona urbana do município da Estância Turística de Brotas, a título de melhor logística e estratégia de abastecimento.

3.7 - Todos os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor, bem como o estabelecimento deverá encontrar-se regular perante os órgãos de fiscalização e controle da atividade, devendo possuir alvará de funcionamento, licença ambiental, registro na ANP e demais autorizações necessárias.

3.8 - A detentora da ata deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, bem como atender às normas de medicina e segurança do trabalho.

3.9 - A detentora da ata deverá manter todos os equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento.

3.10 - O fornecimento dos combustíveis (gasolina, óleo diesel e etanol) deverá ser feito diariamente aos veículos e maquinários da Prefeitura, no horário das 06:00 horas às 21:00 horas, mediante requisição de abastecimento, diretamente na bomba de combustível, instalada no posto de abastecimento do fornecedor, nesta cidade de Brotas-SP. Sob pena de rescisão do contrato, o fornecimento somente será feito mediante apresentação de requisição de abastecimento devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis de cada Setor requisitante.

3.11 - As requisições serão emitidas em 03 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao estabelecimento fornecedor do combustível, a segunda será destinada ao motorista do Setor requisitante e a terceira e última será encaminhada para o gestor da ata de registro ou do contrato dela derivado, para a devida conferência mensal. As requisições conterão em seu corpo, o tipo e quantidade do combustível, os dados do veículo ou máquina que será abastecido, data da emissão e assinatura do responsável pelo Setor requisitante.

3.12 - Excepcionalmente a critério da Administração o abastecimento poderá ser feito na presença de encarregado, devidamente credenciado pela PREFEITURA, que acompanhará o motorista no ato de cada abastecimento, e neste caso, o fornecedor será notificado por escrito, a fim de que apenas faça o fornecimento na presença do encarregado designado.

3.13 - Demais obrigações de contratante e contratada serão previstas em tópico específico do Termo de

4 - Levantamento de mercado

4.1 - Para o atendimento da demanda em tela foram analisados processos similares realizados anteriormente pelo Município da Estância Turística de Brotas, bem como pesquisas no âmbito de contratações públicas através de consulta no Siscotação, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração.

4.2 - Dentre outras soluções de mercado que foram identificadas, destacam-se duas que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1. Aquisição de combustíveis “a granel”;

2. Valor de fornecimento de combustíveis de forma parcelada, na própria bomba.

4.3 - No caso da solução 1, embora num primeiro momento pareça financeiramente mais vantajoso para a Administração a aquisição do produto necessário de forma a granel, considerando a possível economia de escala atribuída, o Município não dispõe de local, equipamentos, tão pouco de mão de obra especializada, necessários para a correta utilização de tal metodologia para atendimento das necessidades.

4.4 - A solução 2 trata de proposta amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consulta em órgãos, a qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município, para atendimento da demanda identificada.

4.5 - Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa a adoção por parte da Administração de diversas outras medidas que seriam necessárias para a perfeita execução do objeto e que ensejariam em aumento dos custos de operação relacionados.

4.6 - Sendo assim, considerando que o município dispõe de diversos postos de combustíveis aptos a fornecer os materiais necessários, já com toda estrutura e equipamentos necessários para o correto fornecimento, entendemos por ser a solução mais viável para satisfazer as necessidades da Prefeitura.

5 - Descrição da solução como um todo

5.1 - O fornecimento dos combustíveis (gasolina, óleo diesel e etanol) deverá ser feito diariamente aos veículos e maquinários da Prefeitura, no horário das 06:00 horas às 21:00 horas, mediante requisição de abastecimento, diretamente na bomba de combustível, instalada no posto de abastecimento do fornecedor, nesta cidade de Brotas-SP. Sob pena de rescisão do contrato, o fornecimento somente será feito mediante apresentação de requisição de abastecimento devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis de cada Setor requisitante.

5.2 - As requisições serão emitidas em 03 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao estabelecimento fornecedor do combustível, a segunda será destinada ao motorista do Setor requisitante e a terceira e última será encaminhada para o gestor da ata de registro ou do contrato dela derivado, para a devida conferência mensal. As requisições conterão em seu corpo, o tipo e quantidade do combustível, os dados do veículo ou máquina que será abastecido, data da emissão e assinatura do responsável pelo Setor requisitante.

5.3 - Excepcionalmente a critério da Administração o abastecimento poderá ser feito na presença de encarregado, devidamente credenciado pela PREFEITURA, que acompanhará o motorista no ato de cada abastecimento, e neste caso, o fornecedor será notificado por escrito, a fim de que apenas faça o fornecimento na presença do encarregado designado.

5.4 - O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) quinzenalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período, reputando-se essa quitação como pagamento à vista.

5.5 - O fornecimento de combustíveis se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade, garantindo ampla concorrência e menor preço.

5.6 - O abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, cedidos e/ou locados à municipalidade, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

5.7 - A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da detentora da ata, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6 - Estimativa das quantidades

6.1 - Os quantitativos estimados a adquirir para atendimento das necessidades da Prefeitura são os seguintes:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un. medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Etanol	Litros	30.000	R\$ 4,11	R\$ 123.300,00
02	Gasolina	Litros	210.000	R\$ 6,66	R\$ 1.398.600,00
03	Diesel S500	Litros	260.000	R\$ 7,01	R\$1.822.600,00
04	Diesel S10	Litros	360.000	R\$ 7,46	R\$ 2.685.600,00

***Valor total estimado** para o período de 12 (doze) meses R\$ 6.030.100,00 (Seis milhões, trinta mil e cem reais).

6.2 - O quantitativo acima foi baseado nas aquisições anteriores, bem como na quantidade de veículos e

máquinas da frota municipal, considerando as recentes aquisições e cessões de uso. O quantitativo não sofreu alterações, uma vez que o saldo solicitado para o período anterior foi suficiente para garantir a continuidade dos serviços.

7 - Estimativa do preço da contratação

7.1 - A estimativa preliminar dos preços de contratação foi apurada com base nos em fotos dos postos de combustíveis localizados no município e pesquisa pública através do sistema Siscotação .

7.2 - É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de itens em licitações cujo valor estimado não ultrapasse o teto de R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

7.3 - Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

7.4 - Considerando a natureza do produto a ser adquirido, bem como o histórico de participações em processos realizados anteriormente por este órgão, observa-se a impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, restando dessa forma, prejudicada a aplicação do disposto no art. 47 da LC 123/2006.

8 - Justificativa para parcelamento

8.1 - O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o objeto a ser contratado e o mercado fornecedor.

8.2 - Verifica-se o benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de até 04 (quatro) empresas ganharem, cada uma com um tipo de combustível.

8.3 - Assim, diante da ausência da necessidade de agrupamento dos itens, o critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por item, de modo a proporcionar ampla participação e concorrência entre os licitantes.

9 - Contratações correlatas/interdependentes

9.1 - Não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata de fornecimento de combustíveis que utilizará da estrutura da detentora da ata para a efetivação dos abastecimentos.

10 - Previsão no PCA

10.1 - Informa-se que o referido processo está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que o mesmo já foi elaborado para o exercício de 2026.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

11.1 - Com a presente aquisição pretende-se satisfazer a toda demanda de combustíveis para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura, cedidos e/ou locados à municipalidade, assegurando a continuidade na prestação de serviços.

12 - Providências prévias ao contrato

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutural, pessoal, procedimental ou regimental, uma vez que já existe contratação desta natureza no órgão, dispensando a adoção de ajustes neste momento.

13 - Impactos ambientais

13.1 - Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o detentor da ata deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2020 – TCU (compras sustentáveis).

14 - Viabilidade da contratação

14.1 - Diante das informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considerando que a aquisição visa o atendimento das necessidades de combustíveis para diversos setores da Administração, e considerando ainda a indisponibilidade de estrutura, equipamentos e pessoal para a execução dos abastecimentos necessários por meios próprios, entende-se por viável a presente contratação/aquisição.

Brotas, na data da assinatura digital.

Carlos Mauro de Andrade
Gestor de Transporte

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mauro De Andrade**, Gestor de Transportes, em 05/10/2026, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1878403** e o código CRC **8BD0F6DC**.

